



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 EDITAL Nº 07/2026

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque das "Águas Guilhermina Bernardino de Souza" - Balneário, Centro, por meio do Senhor WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 2013/2023, e 2022/2023 e da Portaria nº 4.662/2023, Decreto Municipal nº. 2.111/2025, Decreto Federal nº.11.462/23 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/02/2026

Horário: 11:00h (horário de Brasília)

Início da etapa de lances: 11h30

Valor total da contratação: R\$ 691.666,67

Local: SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL
<https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: **Menor preço.**

Modo de disputa: **Aberto**

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim.**

A licitação será realizada em um único item.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

2.1 A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos e condições especificadas no Termo de referência.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) A Ata de registro de Preço;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados (Enunciado 42 – 2º Simpósio de Licitações e Contrato, CFJ).

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

5.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4 É expressamente proibida a possibilidade de adesão por órgãos **NÃO** participantes, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 2.111/2025, artigo 17, § 6º.

5.5 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

5.6 Fica previsto que os preços registrados poderão apresentar valores distintos, quando justificado por condições diferenciadas de execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da **licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL) <http://bllcompras.com/>, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). (CRC – SICAF), em atividade econômica compatível com seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos cadastros.

6.1.1 Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio; sociedades cooperativas e sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.8. O impedimento de que trata o item 6.6.d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.b e 6.6.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrante do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens 6.6.b e 6.6.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial e cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.6.e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

a) da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara dirigidos a Autoridade competente;

b) da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

c) Pela plataforma digital BLL.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, gere prejuízo com relação a formulação das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.8. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), quando solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital.
- d) PREÇO expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.4 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

9.6 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.7 Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como frete/transporte, para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

9.9 No valor das propostas já se considera que estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitantes adjudicatária.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como por exemplo frete/ transporte para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

10.5 Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

10.6 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

10.7 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

10.8 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) que não identifiquem o licitante.
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- f) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- i) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

k) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

l) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O critério de desempate das propostas será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.10 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica, será necessário a apresentação de todos os documentos elencados no Termo de referência, quais sejam:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, que indique(m), 50% de cada execução.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Para fins de comprovação de regularidade e aptidão dos equipamentos móveis do tipo trailer/reboque eventualmente disponibilizados na execução dos serviços, a licitante deverá apresentar cópia legível do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, expedido



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

pelo órgão nacional de trânsito (DENATRAN/SENATRAN), referente ao(s) veículo(s)/unidade(s) ofertada(s), constando, no mínimo, a identificação da marca/modelo/versão, espécie/tipo e demais elementos de vinculação ao bem (ex.: código de marca/modelo/versão), de modo a demonstrar que o equipamento encontra-se adequado à legislação de trânsito, sem prejuízo das comprovações exigíveis perante o órgão executivo de trânsito por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento

11.4.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de Documentação Complementar a Habilitação, conforme anexo VI
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;
- c) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- e) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- f) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- g) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- h) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- i) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior
- j) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- k) Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço.” (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

l) Os licitantes deverão apresentar as seguintes certidões:

l.1) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

l.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)).

m) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

n) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

o) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

p) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

q) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lance conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

12.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

12.21. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 9.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n.14.133/2021.

13.2 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo I), salvo se o valor da proposta ou lance poder ser pesquisado para posterior adjudicação.

13.3 Serão **desclassificada** as **propostas** que **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração, quando seu **valor for inferior a 50%** do valor orçado pela Administração, conforme Enunciado 48 aprovado no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL.

“Enunciado 48 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço.” (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

14.3 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), **quando solicitados pela Pregoeira** deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara

Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP - CEP:
18.770- 021 A/C Setor de Licitações PREGOEIRO

14.4 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

14.5 Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.6 A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº. 14133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- e) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

g.5) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- g) as peculiaridades do caso concreto.
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- m) Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- n) Os endereço de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2022/2023.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	02.13.00	Secret. Municipal do Turismo
Unidade Executora	02.13.01	Turismo
Funcional Program.	23.695.0015.2.033	Manutenção do Turismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Serviço pessoa jurídica
Recursos		Municipal
Ficha	236	
Valor Estimado		706.666,67

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (ATOS MUNICIPAIS – LICITAÇÕES).

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preço e Cadastro de reserva
- c) ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- d) ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Documentos
- e) ANEXO V – Modelo de proposta
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
- g) ANEXO VII – Declaração (art. 7º, XXXIII, CF/88)
- h) ANEXO VIII – Declaração de Concordância e Aceitação das Condições gerais
- i) ANEXO IX – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- j) ANEXO X – Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa Com Deficiência e para Reabilitado da Previdência social, Previstas e m lei e em outras Normas Específicas
- k) ANEXO XI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição

federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

- l)** ANEXO XII – Modelo de procuração
- m)** ANEXO XIII – Modelo de declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- n)** ANEXO XIV - ETP

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

Município de Águas de Santa Bárbara, Em, 22 de janeiro de 2026.

WILIAN JOSE DE
OLIVEIRA
MEANA:31573386847

Assinado de forma digital por
WILIAN JOSE DE OLIVEIRA
MEANA:31573386847
Dados: 2026.01.22 16:42:40
-03'00'

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRO MÓVEL TIPO CARRETA – módulo sanitário móvel rebocável tipo carreta, destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade mínima de 12 (doze) cabines sanitárias individuais em funcionamento e conjunto de pias laterais externas, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno uso com segurança, higiene e conforto. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com a categoria (comprimento de carroceria em torno de 6,50 m e comprimento total com lança/engate em torno de 7,80 m, largura em torno de 2,20 m e altura interna útil mínima de 2,00 m), admitidas variações técnicas razoáveis desde que não comprometam a capacidade mínima, a estabilidade e a funcionalidade. O conjunto deverá ser montado sobre chassi estrutural metálico adequado à aplicação, com tratamento anticorrosivo de desempenho comprovável (ex.: galvanização a quente, pintura industrial ou solução equivalente), dotado de no mínimo quatro sapatas de apoio para estabilização e nivelamento, bequilha frontal com regulagem de altura e roda, para-choque traseiro, escada retrátil/rebatível e sistema de engate para reboque com dispositivo de acoplamento seguro e cabo/corrente de segurança. Deverá contar com no mínimo dois eixos e quatro rodas, suspensão independente ou solução tecnicamente equivalente, e sistema de frenagem por inércia/acionamento automático, com freio de estacionamento,	DIARIA	25	27.666,67	691.666,67



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

permitindo manobras em marcha à ré sem travamentos indevidos (ou equivalente). A superestrutura deverá empregar materiais leves e resistentes, com isolamento termoacústico, e revestimento interno e externo lavável e de fácil higienização, em material de resistência compatível com uso intenso. O piso deverá ser resistente à abrasão, lavável, antiderrapante e apropriado a áreas molhadas, preferencialmente com tratamento antibacteriano ou propriedade equivalente. Deverá possuir instalação elétrica completa com quadro de distribuição e proteções, iluminação interna em LED nas cabines e áreas de circulação, iluminação externa em LED para apoio operacional, e sinalização visual de "livre/ocupado" em cada cabine, além de itens de segurança e sinalização externa compatíveis com circulação em vias públicas quando aplicável. Cada cabine deverá dispor de ventilação/exaustão, totalizando no mínimo 12 exaustores ou solução equivalente, preferencialmente com acionamento automático vinculado ao uso da cabine. O sistema hidráulico deverá ser composto por tubulações em PVC hidráulico ou material equivalente, com bomba d'água compatível para alimentação de torneiras e descargas, e reservatórios com capacidade mínima de 1.000 L para água potável, 300 L para água servida e 1.200 L para dejetos, incluindo tampas de inspeção/manutenção. Deverá possuir climatização por ar-condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU/h (frio), com distribuição por dutos ou solução equivalente, dimensionado ao volume interno. O conjunto mínimo de itens deverá contemplar 2 (dois) gabinetes/conjuntos de pia externos, 4 (quatro) cubas e 4 (quatro) torneiras automáticas (sensor/temporizada ou equivalente), 12 (doze) vasos sanitários, em material resistente e antiderrapante, com sistema rebatível/escamoteável (ou equivalente), 12 (doze) porta-papel higiênico e 12 (doze) lixeiras, além de, no mínimo, 4 (quatro) espelhos com iluminação LED (ou equivalente), 4 (quatro) saboneteiras e 4 (quatro) secadores de mãos elétricos (ou				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

equivalente), quando aplicável. Deverá incluir estepe compatível e toldos retráteis/enroláveis para proteção das áreas externas, sem exigência de cor específica. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às quantidades mínimas, capacidades de reservatórios e requisitos de segurança, resistência, higienização e funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico e de ventilação/exaustão.				
--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da ATA, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários, locais e com as quantidades necessárias de estruturas, que serão informados por ocasião da emissão da ordem de serviço (Ordem de Fornecimento), no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara. O Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara emitirá em prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento, via mensagem eletrônica (e-mail), a ordem de fornecimento dos serviços de que trata o presente.

5.3. Prestar ao Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.3.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontos socorro que forem devidas a sua equipe.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto da presente contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela contratada, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, será afastada a aplicação de penalidade.

5.3.3. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

5.3.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

5.3.5. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.3.6. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto da presente contratação, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara de qualquer indenização ou ressarcimento.

5.3.7. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's quando obrigatórios.

5.3.8. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara estiver atuando.

5.3.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

5.3.10. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.3.11. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo.

5.3.12. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara;

5.3.13. Caso o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Ata de Registro de Preços ainda vigente ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços ao Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

5.3.14. A contratada providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

5.3.15. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela contratada, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

5.3.16. A contratada é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara e da própria contratada.

5.3.17. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.18. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

5.3.19. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

5.3.20. Apresentar quando solicitado pelo Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.

5.3.21. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara no local designado.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

GARANTIA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço GLOBAL.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, que indique(m), 50% de cada execução.

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Para fins de comprovação de regularidade e aptidão dos equipamentos móveis do tipo trailer/reboque eventualmente disponibilizados na execução dos serviços, a licitante deverá apresentar cópia legível do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, expedido pelo órgão nacional de trânsito (DENATRAN/SENATRAN), referente ao(s) veículo(s)/unidade(s) ofertada(s), constando, no mínimo, a identificação da marca/modelo/versão, espécie/tipo e demais elementos de vinculação ao bem (ex.: código de marca/modelo/versão), de modo a demonstrar que o equipamento encontra-se adequado à legislação de trânsito, sem prejuízo das comprovações exigíveis perante o órgão executivo de trânsito por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 706.666,67 (setecentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 236.

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	02.13.00	Secret. Municipal do Turismo
Unidade Executora	02.13.01	Turismo
Funcional Program.	23.695.0015.2.033	Manutenção do Turismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Serviço pessoa jurídica
Recursos		Municipal
Ficha	236	
Valor Estimado		706.666,67

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, CNPJ nº 46.634.226./0001-45, com sede administrativa na Rua Marques do Vale nº 01 – Bairro Centro - CEP 18.770-000 – Águas de Santa Bárbara – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.650.612-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.733.868-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2026, processo administrativo nº XXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.013, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 0XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Águas de Santa Bárbara, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRANTE

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRO MÓVEL TIPO CARRETA – módulo sanitário móvel rebocável tipo carreta, destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade mínima de 12 (doze) cabines sanitárias individuais em funcionamento e conjunto de pias laterais externas, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno uso com segurança, higiene e conforto. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com a categoria (comprimento de carroceria em torno de 6,50 m e comprimento total com lança/engate em torno de 7,80 m, largura em torno de 2,20 m e altura interna útil mínima de 2,00 m), admitidas variações técnicas razoáveis desde que não comprometam a capacidade mínima, a estabilidade e a funcionalidade. O conjunto deverá ser montado sobre chassi estrutural metálico adequado à aplicação, com tratamento anticorrosivo de desempenho comprovável (ex.: galvanização a quente, pintura industrial ou solução equivalente), dotado de no mínimo quatro sapatas de apoio para estabilização e nivelamento, bequilha frontal com regulagem de altura e roda, para-choque traseiro, escada retrátil/rebatível e sistema de engate para reboque com dispositivo de acoplamento seguro e cabo/corrente de segurança. Deverá contar com no mínimo dois eixos e quatro rodas, suspensão independente ou solução tecnicamente equivalente, e sistema de frenagem por inércia/acionamento automático, com freio de estacionamento, permitindo manobras em marcha à ré sem travamentos indevidos (ou equivalente). A superestrutura deverá empregar materiais leves e resistentes, com isolamento termoacústico, e revestimento interno e				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

externo lavável e de fácil higienização, em material de resistência compatível com uso intenso. O piso deverá ser resistente à abrasão, lavável, antiderrapante e apropriado a áreas molhadas, preferencialmente com tratamento antibacteriano ou propriedade equivalente. Deverá possuir instalação elétrica completa com quadro de distribuição e proteções, iluminação interna em LED nas cabines e áreas de circulação, iluminação externa em LED para apoio operacional, e sinalização visual de "livre/ocupado" em cada cabine, além de itens de segurança e sinalização externa compatíveis com circulação em vias públicas quando aplicável. Cada cabine deverá dispor de ventilação/exaustão, totalizando no mínimo 12 exaustores ou solução equivalente, preferencialmente com acionamento automático vinculado ao uso da cabine. O sistema hidráulico deverá ser composto por tubulações em PVC hidráulico ou material equivalente, com bomba d'água compatível para alimentação de torneiras e descargas, e reservatórios com capacidade mínima de 1.000 L para água potável, 300 L para água servida e 1.200 L para dejetos, incluindo tampas de inspeção/manutenção. Deverá possuir climatização por ar-condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU/h (frio), com distribuição por dutos ou solução equivalente, dimensionado ao volume interno. O conjunto mínimo de itens deverá contemplar 2 (dois) gabinetes/conjuntos de pia externos, 4 (quatro) cubas e 4 (quatro) torneiras automáticas (sensor/temporizada ou equivalente), 12 (doze) vasos sanitários, em material resistente e antiderrapante, com sistema rebatível/escamoteável (ou equivalente), 12 (doze) porta-papel higiênico e 12 (doze) lixeiras, além de, no mínimo, 4 (quatro) espelhos com iluminação LED (ou equivalente), 4 (quatro) saboneteiras e 4 (quatro) secadores de mãos elétricos (ou equivalente), quando aplicável. Deverá incluir estepe compatível e toldos retráteis/enroláveis para proteção das áreas externas, sem exigência de cor específica. Serão aceitas soluções equivalentes ou				
---	--	--	--	--



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

	superiores, desde que atendam às quantidades mínimas, capacidades de reservatórios e requisitos de segurança, resistência, higienização e funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico e de ventilação/exaustão.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jackson Moura Bittencourt

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da execução do Contrato_____

Nome: Carlos Alberto de Oliveira

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

____ de _____ de 2026.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Águas de Santa Bárbara, ____ de ____ de 2026.

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico n. 03/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRO MÓVEL TIPO CARRETA – módulo sanitário móvel rebocável tipo carreta, destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade mínima de 12 (doze) cabines sanitárias individuais em funcionamento e conjunto de pias laterais externas, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno uso com segurança, higiene e conforto. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com a categoria (comprimento de carroceria em torno de 6,50 m e comprimento total com lança/engate em torno de 7,80 m, largura em torno de 2,20 m e altura interna útil mínima de 2,00 m), admitidas variações técnicas razoáveis desde que não comprometam a capacidade mínima, a estabilidade e a funcionalidade. O conjunto deverá ser montado sobre chassi estrutural metálico adequado à aplicação, com tratamento anticorrosivo de desempenho comprovável (ex.: galvanização a quente,				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

pintura industrial ou solução equivalente), dotado de no mínimo quatro sapatas de apoio para estabilização e nivelamento, bequilha frontal com regulagem de altura e roda, para-choque traseiro, escada retrátil/rebatível e sistema de engate para reboque com dispositivo de acoplamento seguro e cabo/corrente de segurança. Deverá contar com no mínimo dois eixos e quatro rodas, suspensão independente ou solução tecnicamente equivalente, e sistema de frenagem por inércia/acionamento automático, com freio de estacionamento, permitindo manobras em marcha à ré sem travamentos indevidos (ou equivalente). A superestrutura deverá empregar materiais leves e resistentes, com isolamento termoacústico, e revestimento interno e externo lavável e de fácil higienização, em material de resistência compatível com uso intenso. O piso deverá ser resistente à abrasão, lavável, antiderrapante e apropriado a áreas molhadas, preferencialmente com tratamento antibacteriano ou propriedade equivalente. Deverá possuir instalação elétrica completa com quadro de distribuição e proteções, iluminação interna em LED nas cabines e áreas de circulação, iluminação externa em LED para apoio operacional, e sinalização visual de "livre/ocupado" em cada cabine, além de itens de segurança e sinalização externa compatíveis com circulação em vias públicas quando aplicável. Cada cabine deverá dispor de ventilação/exaustão, totalizando no mínimo 12 exaustores ou solução equivalente, preferencialmente com acionamento automático vinculado ao uso da cabine. O sistema hidráulico deverá ser composto por tubulações em PVC hidráulico ou material equivalente, com bomba d'água compatível para alimentação de torneiras e descargas, e reservatórios com capacidade mínima de 1.000 L para água potável, 300 L para água servida e 1.200 L para dejetos, incluindo tampas de inspeção/manutenção. Deverá possuir climatização por ar-condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU/h (frio),				
---	--	--	--	--

com distribuição por dutos ou solução equivalente, dimensionado ao volume interno. O conjunto mínimo de itens deverá contemplar 2 (dois) gabinetes/conjuntos de pia externos, 4 (quatro) cubas e 4 (quatro) torneiras automáticas (sensor/temporizada ou equivalente), 12 (doze) vasos sanitários, em material resistente e antiderrapante, com sistema rebatível/escamoteável (ou equivalente), 12 (doze) porta-papel higiênico e 12 (doze) lixeiras, além de, no mínimo, 4 (quatro) espelhos com iluminação LED (ou equivalente), 4 (quatro) saboneteiras e 4 (quatro) secadores de mãos elétricos (ou equivalente), quando aplicável. Deverá incluir estepe compatível e toldos retráteis/enroláveis para proteção das áreas externas, sem exigência de cor específica. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às quantidades mínimas, capacidades de reservatórios e requisitos de segurança, resistência, higienização e funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico e de ventilação/exaustão.				
--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL:

I.E. N.:

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Estamos cientes que os valores propostos e ofertados em lances terão a validade de 12 meses.
- III) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- IV) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
número RG ou CPF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade REGISTRO DE PREÇO, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. Águas de Santa Bárbara, _____de
_____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- e) cumpre as exigências legais e constitucionais.
- f) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
- g) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
- h) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

número RG ou CPF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do presente Edital e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou CPF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____,
na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou C

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) , CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade registro de preço do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, ____ de ____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou CPF

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou CPF

ANEXO XIV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por esta área requisitante, visando à identificação e escolha de solução apta para o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.**

A contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de banheiros móveis tipo carreta, para atendimento parcelado e conforme demanda aos diversos eventos realizados no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de higiene, saúde pública, dignidade e organização em locais de concentração temporária de pessoas, especialmente em praças, recintos de festas, parques, áreas esportivas e demais espaços públicos que, em regra, não possuem infraestrutura sanitária fixa suficiente para suportar picos de público. Trata-se de providência diretamente vinculada ao dever municipal de garantir serviços de interesse local e promover ambientes adequados ao uso coletivo, preservando a salubridade dos espaços e a integridade dos frequentadores, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público (Constituição Federal, arts. 1º, III; 6º; 23, II; e 30, I e V).

Em eventos públicos e comunitários, a disponibilização de instalações sanitárias adequadas não é mero conforto, mas requisito essencial para redução de riscos sanitários, prevenção de contaminações e manutenção das condições de limpeza do local, evitando a ocorrência de descarte irregular de dejetos, mau odor, proliferação de vetores e comprometimento do bem-estar coletivo. A ausência desse suporte impacta de forma direta a saúde pública, a ordem e a segurança do evento, podendo gerar interdições, reclamações, responsabilização do Município por omissão e prejuízos à imagem institucional, além de afetar com maior intensidade crianças, idosos, pessoas com deficiência e gestantes, que demandam condições de acessibilidade e higiene compatíveis com a permanência em espaços de grande circulação.

A solução de locação se justifica também sob o aspecto da economicidade e racionalidade operacional, pois permite ao Município dimensionar a quantidade e o tipo de unidades sanitárias conforme o porte e a natureza de cada evento (culturais, esportivos, turísticos, religiosos e comunitários), sem assumir custos permanentes de implantação, manutenção predial e limpeza de estruturas fixas que nem sempre seriam utilizadas ao longo do ano. Ademais, por se tratar de necessidade recorrente, porém variável e imprevisível quanto ao calendário, ao público e à duração dos eventos, o Registro de Preços se revela adequado para garantir pronta resposta e atendimento parcelado, evitando contratações emergenciais e assegurando padronização de qualidade, com previsibilidade de valores e condições, permitindo melhor planejamento e controle.

Os resultados esperados com a contratação consistem na garantia de atendimento sanitário suficiente, com manutenção das condições de higiene, limpeza e conforto, contribuindo para a

realização de eventos com maior organização, permanência segura do público e preservação do patrimônio público e do ambiente urbano. Espera-se ainda a mitigação de riscos de adoecimento, de degradação de áreas públicas e de conflitos decorrentes de filas e insuficiência de banheiros, bem como o fortalecimento das ações municipais de incentivo ao turismo, à cultura e ao esporte, favorecendo a integração comunitária e a dinamização econômica local, sem perder de vista a responsabilidade sanitária e ambiental.

Por fim, a não contratação acarretaria riscos relevantes e imediatos, como comprometimento da salubridade, aumento da sujeira e da demanda por limpeza corretiva, possibilidade de autuações e interdições por órgãos competentes, além de maior exposição do Município a reclamações e responsabilizações. Assim, a contratação pretendida é medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, por viabilizar, com eficiência e economicidade, a infraestrutura sanitária indispensável ao adequado funcionamento de eventos municipais, assegurando condições dignas ao público e preservando a saúde coletiva.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Turismo, indústria e Comércio	Jackson Moura Bittencourt

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No instrumento convocatório, deverá ser exigida comprovação de:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, que indique(m), 50% de cada execução.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários, locais e com as quantidades necessárias de carretas, que serão informados por ocasião da emissão da ordem de serviço (Ordem de Fornecimento), no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara. O Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara emitirá em prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento, via mensagem eletrônica (e-mail), a ordem de

fornecimento dos serviços de que trata o presente.

- Para fins de comprovação de regularidade e aptidão dos equipamentos móveis do tipo trailer/reboque eventualmente disponibilizados na execução dos serviços, a licitante deverá apresentar cópia legível do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, expedido pelo órgão nacional de trânsito (DENATRAN/SENATRAN), referente ao(s) veículo(s)/unidade(s) ofertada(s), constando, no mínimo, a identificação da marca/modelo/versão, espécie/tipo e demais elementos de vinculação ao bem (ex.: código de marca/modelo/versão), de modo a demonstrar que o equipamento encontra-se adequado à legislação de trânsito, sem prejuízo das comprovações exigíveis perante o órgão executivo de trânsito por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRO MÓVEL TIPO CARRETA – módulo sanitário móvel rebocável tipo carreta, destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade mínima de 12 (doze) cabines sanitárias individuais em funcionamento e conjunto de pias laterais externas, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno uso com segurança, higiene e conforto. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com a categoria (comprimento de carroceria em torno de 6,50 m e comprimento total com lança/engate em torno de 7,80 m, largura em torno de 2,20 m e altura interna útil mínima de 2,00 m), admitidas variações técnicas razoáveis desde que não comprometam a capacidade mínima, a estabilidade e a funcionalidade. O conjunto deverá ser montado sobre chassi estrutural metálico adequado à aplicação, com tratamento anticorrosivo de desempenho comprovável (ex.: galvanização a quente, pintura industrial ou solução equivalente), dotado de no mínimo quatro sapatas de apoio para estabilização e nivelamento, bequilha frontal com regulagem de altura e roda, para-choque traseiro, escada retrátil/rebatível e sistema de engate para reboque com dispositivo de acoplamento seguro e cabo/corrente de segurança. Deverá contar com no mínimo dois eixos e quatro rodas, suspensão independente ou solução tecnicamente equivalente, e sistema de	DIARIA	25	27.666,67	691.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

frenagem por inércia/acionamento automático, com freio de estacionamento, permitindo manobras em marcha à ré sem travamentos indevidos (ou equivalente). A superestrutura deverá empregar materiais leves e resistentes, com isolamento termoacústico, e revestimento interno e externo lavável e de fácil higienização, em material de resistência compatível com uso intenso. O piso deverá ser resistente à abrasão, lavável, antiderrapante e apropriado a áreas molhadas, preferencialmente com tratamento antibacteriano ou propriedade equivalente. Deverá possuir instalação elétrica completa com quadro de distribuição e proteções, iluminação interna em LED nas cabines e áreas de circulação, iluminação externa em LED para apoio operacional, e sinalização visual de “livre/ocupado” em cada cabine, além de itens de segurança e sinalização externa compatíveis com circulação em vias públicas quando aplicável. Cada cabine deverá dispor de ventilação/exaustão, totalizando no mínimo 12 exaustores ou solução equivalente, preferencialmente com acionamento automático vinculado ao uso da cabine. O sistema hidráulico deverá ser composto por tubulações em PVC hidráulico ou material equivalente, com bomba d’água compatível para alimentação de torneiras e descargas, e reservatórios com capacidade mínima de 1.000 L para água potável, 300 L para água servida e 1.200 L para dejetos, incluindo tampas de inspeção/manutenção. Deverá possuir climatização por ar-condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU/h (frio), com distribuição por dutos ou solução equivalente, dimensionado ao volume interno. O conjunto mínimo de itens deverá contemplar 2 (dois) gabinetes/conjuntos de pia externos, 4 (quatro) cubas e 4 (quatro) torneiras automáticas (sensor/temporizada ou equivalente), 12 (doze) vasos sanitários, 12 (doze) acessos por escada com mínimo de 3 degraus, em material resistente e antiderrapante, com sistema rebatível/escamoteável (ou equivalente), 12 (doze) porta-papel higiênico e 12 (doze) lixeiras, além de, no mínimo, 4 (quatro)				
---	--	--	--	--

espelhos com iluminação LED (ou equivalente), 4 (quatro) saboneteiras e 4 (quatro) secadores de mãos elétricos (ou equivalente), quando aplicável. Deverá incluir estepe compatível e toldos retráteis/enroláveis para proteção das áreas externas, sem exigência de cor específica. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às quantidades mínimas, capacidades de reservatórios e requisitos de segurança, resistência, higienização e funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico e de ventilação/exaustão.	
--	--

4.1 CRITÉRIO DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:

A estimativa de diárias anual foi baseada nas quantidades de eventos realizados no ano de 2025, sendo que será a estimativa do calendário de eventos municipais, entre eles: eventos: culturais, turísticos, esportivos e comunitários, somada a demanda eventual (eventos menores) e margem de contingência para variações de público e duração.

4.2 COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA POR EVENTOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS:

Com base no calendário anual de eventos oficiais e recorrentes do Município, a estimativa de diárias foi calculada da seguinte forma:

Evento	Duração (dias)	Cálculo
Réveillon	1 dia	$1 \times 1 = 1$ diária
Carnarocha	4 dias	$1 \times 4 = 4$ diárias
Aniversário da Cidade	3 dias	$1 \times 3 = 3$ diárias
Festa Junina	2 dias	$1 \times 2 = 2$ diárias
Festa do Produtor Rural	3 dias	$1 \times 3 = 3$ diárias

Subtotal – eventos programados:13

Eventos esportivos e comunitários pontuais	4 diárias
Feiras, encontros temáticos e eventos de fim de semana	4 diárias
Margem técnica de contingência operacional	4 diárias

Subtotal eventos sazonais: 12

Total 25 diárias

4.3 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA:

A quantidade estimada de 25 (vinte e cinco) diárias foi definida de forma proporcional e compatível com o planejamento do calendário de eventos do Município, considerando a natureza temporária e sazonal das demandas, bem como a possibilidade de variação no calendário ou na duração dos eventos.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, a estimativa não gera obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente como parâmetro para planejamento orçamentário, definição do valor máximo da contratação e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 691.666,67 seiscientos e noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta refere-se ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros móveis tipo carreta, visando ao atendimento parcelado das necessidades de infraestrutura sanitária em diversos eventos promovidos ou apoiados pelo Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP, conforme condições e exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo a licitação estruturada em item único.

Embora a contratação seja operacionalizada por demandas sucessivas, a Administração descreve a solução “como um todo” para fins de planejamento, padronização e coordenação logística do atendimento aos eventos, compreendendo o conjunto de entregas indispensáveis ao funcionamento adequado das unidades sanitárias em locais de grande circulação de pessoas, com previsibilidade de condições e preços para requisições futuras durante a vigência. As quantidades, datas, horários e locais de instalação serão definidos a cada solicitação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, com antecedência mínima prevista, de modo a permitir mobilização, transporte e preparação da estrutura.

A solução contratada abrange, considerando o ciclo de vida do objeto, as etapas de mobilização, transporte, posicionamento, nivelamento/estabilização, instalação e prontidão para uso, operação assistida (quando aplicável), manutenção corretiva imediata, limpeza/higienização periódica, reposição de insumos essenciais e, ao final de cada evento ou período contratado, a retirada/desmobilização. Inclui-se, ainda, a responsabilidade da contratada por manter os equipamentos em condições de segurança, higiene e funcionamento, providenciando reparos/substituições quando necessário, sem comprometer o atendimento durante o evento.

Quanto às características técnicas, a solução contempla o fornecimento de unidade(s) sanitária(s) conforme o padrão definido no Termo de Referência, a exemplo de módulo sanitário móvel rebocável tipo carreta, destinado ao atendimento de público em eventos, com capacidade mínima e requisitos funcionais e de segurança (cabines, lavatórios, reservatórios, ventilação/exaustão, instalações e demais componentes), admitidas variações técnicas razoáveis e soluções equivalentes ou superiores, desde que preservadas as capacidades mínimas e a funcionalidade.

Quando a solução envolver unidades rebocáveis (reboque/trailer), deverá ser observada a regularidade documental pertinente à adequação do veículo/equipamento à legislação de trânsito

(quando cabível), inclusive porque o próprio certificado de adequação não dispensa a comprovação junto ao órgão executivo de trânsito no registro/licenciamento/emplacamento, conforme aplicável à unidade disponibilizada.

A prestação deverá observar requisitos de acessibilidade, segurança e inclusão, de modo que, conforme a demanda do evento e as previsões do Termo de Referência, o atendimento sanitário não crie barreiras ao uso por todos os públicos. Também deverá incorporar práticas adequadas de gestão de resíduos e efluentes, assegurando coleta/remoção e destinação ambientalmente correta, com adoção de procedimentos compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, preservando a salubridade do local e minimizando impactos.

Por fim, os critérios de medição, aceite e pagamento deverão ser compatíveis com a lógica do Registro de Preços e com as Ordens de Fornecimento emitidas, considerando, quando aplicável, fases verificáveis de instalação/prontidão, período de operação e retirada, com possibilidade de glosas e ajustes em caso de não conformidades, assegurando fiscalização efetiva e entrega do serviço em padrão adequado aos eventos atendidos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

“é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas.

Para referido autor:

“a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a

Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."

Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública.

Não se justifica o parcelamento da solução tendo em vista que não haveria economia de escala e não é técnica e economicamente viável a divisão da solução.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação.

A justificativa para vedação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, considera a inexistência de alta complexidade do objeto, de tal maneira que não se vislumbra a necessidade de conjugação de esforços entre empresas autônomas para a execução do objeto.

Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 – Plenário – Ministra Relatora ANA ARRAES:

"VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

9. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física uma vez que esta contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), porque não há elevado risco de dano à administração pública, pois não se enquadra no art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)."

Ainda sobre a não exigência de garantia, considerando dessa forma como bem afirma o teor do art. 96, da Lei 14.133/21:

"A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."

Considerando ainda, o teor art. 98, da Lei 14.133/21:

Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

Como já exposto, de acordo com o art. 6º e combinado com o art. 98, da Lei 14.133/21, o Município de Águas de Santa Bárbara entende que o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade técnica, sendo dispensável a exigência da garantia da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO ART. 18, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021

Em conformidade com o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, reputo que a apreciação dos elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VII, VIII e XIII do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são suficientes para atender o escopo central do presente estudo técnico preliminar, qual seja, o de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente estudo evidencia que a solução escolhida é técnica e economicamente viável apta a atender às necessidades deste Município de Águas de Santa Bárbara, além de proporcionar ganhos consideráveis em termos de eficiência, eficácia e efetividade